

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS  
2025**

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **NATUREZA SAUDEL** **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.422.443/0001-43, com sede à RUA ANDRE ADOLFO FERRARI, N.º 75, DISTRITO INDUSTRIAL NOVA ERA, INDAIATUBA/SP, CEP: 13347-395, neste ato representado por seu (sua) sócio (a) proprietário (a)/representante legal/procurador, o (a) Sr Edno Luis Oliveira de Moraes portador do RG n.º 11.187.227-3, CPF n.º 002.235.418-26, e do outro lado à entidade sindical **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.070.678/0001-41, com sede à Rua José Paulino, n.º 172, Vila Lídia, Campinas, SP, CEP. 13026-515, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Marcos Roberto da Silva Araújo**, portador do RG n.º 19.705.081-5, CPF n.º 120.281.628-21, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Vigência**

O presente acordo vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Cláusula Segunda – Disposições**

A participação dos empregados nos lucros ou resultados da Empresa, definida no presente acordo tem como fundamento legal o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 10.101/2000.

**Cláusula Terceira – Metas e/ou Critérios**

Metas e/ou faltas injustificadas, disposta da seguinte forma:

- a) Até **2 (duas) faltas**, o empregado (a) não perderá o PLR;
- b) De **3 (três) à 4 (quatro) faltas**, o empregado (a) perderá **50% (cinquenta por cento)** do PLR;
- c) A partir de **5 (cinco) faltas**, o empregado (a) perderá **100% (cem por cento)** do PLR;

**Parágrafo Único:** O empregado (a) que se ausentar para ir a médico, consulta e/ou acompanhamento familiar deverá comprovar sua falta através de atestado ou declaração, só será considerado falta injustificada

a que não for comprovada com o atestado ou declaração dentro do prazo de 48h da ausência.

### **Cláusula Quarta – Valor do Pagamento**

O valor a ser pago a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) será de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, em **parcela única**, com vencimento em **30 de março de 2026**, condicionado ao cumprimento das metas e/ou critérios previamente definidos pelas partes.

#### **Parágrafo Único:**

O valor mencionado no caput desta cláusula será **corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado até a data-base de maio** do ano em que ocorrer a renovação automática do presente instrumento, observada a legislação vigente.

### **Cláusula Quinta – Proporcionalidade**

Os empregados (as) admitidos durante o acordo vigente, farão jus ao recebimento proporcional a 1/12 avos ao mês trabalhado, onde fica excluído o pagamento em caso de demissão durante o contrato de experiência.

### **Cláusula Sexta – Da Assinatura Digital**

Declararam e concordam as partes, que o presente instrumento, e documentos anexos (caso houver), todos em formato eletrônico, representam a integridade dos termos acordados, conforme os artigos 107, 219 e 220 do código Civil, conforme artigo 10, parágrafo 2º., da Medida Provisória 2200-2, e na alínea C, § 1º, Art. 5º, Seção III da Lei 14.063. Declararam ainda as partes a concordância e reconhecem como válidas as assinaturas neste instrumento em formato eletrônico, realizadas pela plataforma de assinaturas da CERTSIGN (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/>).

O presente instrumento será assinado digitalmente em cumprimento com as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho e da Legislação vigente.

E por estarem cientes e de acordo, os representantes legais assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Indaiatuba, 29 de abril de 2025.

---

**NATUREZA SAUDEL INDUSTRIA DE  
ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA (FRISPY)**  
CNPJ:38.422.443/0001-43  
Rep. Legal/Procurador: EDNO L O DE  
MORAES

---

**Marcos Roberto da Silva Araújo**  
SIND. TRAB. IND. ALIM. CAMPINAS – SITAC

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/13FB-797C-FB9C-78AA> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 13FB-797C-FB9C-78AA**



### Hash do Documento

91F06FF5F965B48EC9C2BAEF69E23CC88943E2F968641B3E00185D58724247A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

- Amanda Moraes (Parte) - 404.288.278-10 em 08/08/2025 20:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 08 2025 20:02:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 191.180.23.13

**Identificação:** Por email: carloslissoni@adv.oabsp.gov.br

**Hash Evidências:**

77485950E43E070A43A372D5296F7BCADB06B576F00A86653FAC153AB5A7D1AD

- Edno Luis Oliveira De Moraes (Signatário) - 002.235.418-26 em 01/08/2025 14:10 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 01 2025 14:10:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 179.94.71.52

**Identificação:** Por email: ednomoraes@hotmail.com

**Hash Evidências:**

BA68162F571C72526FC810360955D27A385E9AC8C6CA861AFBF5C98A20FE038E

- Marcos Roberto Da Silva Araújo (Parte) - 120.281.628-21 em 01/08/2025 13:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 01 2025 13:35:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.425077973927106 Longitude: -46.47676768596215 Accuracy:  
20.000162646653795

**IP** 201.20.134.92

**Identificação:** Por email: marcosrsaraujo@uol.com.br

**Hash Evidências:**

872420F98EFE73B770B1C908CB6C9B40C1B5BE346844768B90A15F47F08094C0

